



EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 050/2021

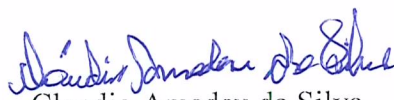
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 – Ficha 337

SÍNTESE DO OBJETO: Locação de ônibus para prestação de serviço de transporte escolar na Localidade do Posto Parada Paraiso, Jacarandá e Seriema, com fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Prefeitura, eu, Cláudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Cláudio Amadeu da Silva
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001006

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MARCIO TULIO LEITE ROCHA, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 128/2021, Dispensa de Licitação nº 050/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa jurídica para a locação de ônibus para prestação de serviço de transporte escolar na Localidade do Posto Parada Paraiso, Jacarandá e Seriema, com fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Item	Qtd. Dias	Qtd. Km	Descrição do Serviço	Valor KM	Valor Total
1	29	3335 Km	Locação de ônibus para prestação de serviço de transporte escolar na região do Posto Parada Paraiso, Jacarandá e Seriema. Obs: Com fornecimento de combustível		

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

O contratante pagará ao contratado a importância total de R\$ _____ (_____), observados os preços Km percorrido.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços de transporte, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das respectivas.

2.3 – Do Equilíbrio Econômico:



7.5. Emitir autorização para a prestação dos serviços de transporte, controlando rigorosamente os serviços prestados;

7.6 . Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em lei, no edital e neste instrumento contratual compete à contratada:

8.1.1 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes dos fornecimentos ora contratados;

8.1.2 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos serviços de transporte.

8.1.3 – Prestar o serviço de transporte junto à Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta;

8.1.4 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços de transporte;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos serviços de transporte.

8.1.6 - Manter durante o período da prestação dos serviços de transporte, as condições de regularidade junto ao FGTS e INSS, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.1.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.8 - Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços, ou seja, substituir o veículo e/ou o motorista.

CLAUSULA 9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Locação de ônibus para prestação de serviço de transporte escolar na Localidade do Posto Parada Paraíso, Jacarandá e Seriema, com fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2 - Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da supramencionada Secretaria Municipal, sendo a estimativa mensal de até 3335 Km.

9.4 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das respectivas.

9.5 - O pagamento só será efetuado, após a efetiva comprovação da prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

9.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.8 - Estão incluídas no preço todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste instrumento de compromisso, sem quaisquer ônus para Administração.

9.9 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, pelo setor competente, devendo a contratada informar na nota fiscal o nº de conta-corrente, nome do Banco e agência bancária.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça, ____ de _____ 2021.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF nº :

CPF nº :